Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000022

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/01000022

Número / Ano	000022/2023
Data / Horário	01/03/2023 - 14:52:10
Ementa	Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de proteção e Defesa Civil e de cargo em comissão da administração direta do município de Conceição de Macabu.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	12
Número da Matéria	6
Emitido por	CarlosDantas

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 22/2023
Rubrica Fls 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 04/2023.

A Excelentíssima Senhora Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 04/2023, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e de cargo em comissão da administração direta do município de Conceição de Macabu e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**. Cumpre salientar que se trata de medida necessária a Municipalidade, sendo de grande valia para nosso Município, em especial, aos servidores públicos.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 22/2023
Rubrica Fls 03

CMCM
Secretaria
Processo nº 22/2023
Rubrica Fls 04

PROJETO DE LEI Nº 04 de 16 de fevereiro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DE CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único – Os cargos em comissão de Administrador de Defesa Civil e de Chefe de Serviço de Defesa Civil passarão a ser subordinados a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. Fica alterado no Anexo IV, da Lei Municipal n° 1.554 de 05/12/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E SIMBOLOGIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

...

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1- Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Socialsimbologia DAS I

2- Assessor Especial de Licitação da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social simbologia DAS III

3- Assessor Especial de Assistência Social..... simbologia DAS III

4- Diretor Departamento do Fundo Municipal de Promoção Social..... simbologia DAS III

5- Coordenador de Promoção Social..... simbologia DAS IV

6- Coordenador de CRAS simbologia DAS IV

7- Coordenador do CREAS..... simbologia DAS IV

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 22/2023
Rubrica Fls 05

8- Coordenador Núcleo Atendimento Infância e Adolescência- NAIA..... simbologia DAS IV

9- Coordenador do Programa Bolsa Família-PBF..... simbologia DAS IV

10- Coordenador do Centro de Convivência do Conjunto Habitacional Silvio Soares Tavares.....simbologia DAS IV

11- Chefe de Divisão de Transportesimbologia DAS IV

12- Assistente Jurídico do CREAS.....simbologia DAS IV

13- Coordenador da Área de Geriatria.....simbologia DAS IV

14- Assessor Adjunto de Pessoal.....simbologia DAS VI

15- Assessor Adjunto de Compras.....simbologia DAS VI

16- SUPRIMIDO

17- SUPRIMIDO

18- Assessor Adjunto do Núcleo de Atendimento à Infância e Adolescência – NAIA Simbologia DAS VI

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

1- Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civilsimbologia DAS I

2- Administrador de Defesa Civil..... simbologia DAS II

3- Chefe de Serviço de Defesa Civil.....simbologia DAS V

COMPETE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- *coordenar todo o Sistema Municipal de Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população;*
- *executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;*
- *promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;*
- *prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;*
- *estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;*
- *promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;*
- *monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;*
- *estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;*
- *desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;*
- *executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC– em âmbito local;*
- *coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;*

C M.C.M
Secretaria
Processo nº 22/2023
Rubrica Fls 06

- *incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;*
- *identificar e mapear as áreas de risco de desastres;*
- *propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;*
- *vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;*
- *propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;*
- *manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;*
- *mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;*
- *realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;*
- *proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;*
- *manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;*
- *estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;*
- *capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.civil.*

***Requisitos para Provimento*: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.**

COMPETE AO ADMINISTRADOR DE DEFESA CIVIL

- *executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;*
- *coordenar as ações no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;*
- *incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;*
- *identificar e mapear as áreas com risco de desastres;*
- *promover a fiscalização das áreas com risco de desastres e vedar novas ocupações nessas áreas;*
- *declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;*
- *vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;*
- *organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;*
- *manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;*
- *Proteção e Defesa Civil em Âmbito Local: Conceitos e Competências*
- *mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;*
- *realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;*

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 22/2024
Rubrica Fls 0

- *promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;*
- *proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;*
- *manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;*
- *estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações da Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e*
- *prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.*
- *estreitar relações entre os Entes da Federação;*
- *tornar públicas todas as ações e atividades de prevenção e preparação em desastres, utilizando todos os veículos de comunicação disponíveis;*
- *orientar e educar a população local sobre como agir em situações de normalidade e de anormalidade no antes e no pós-desastre;*
- *buscar o apoio de órgãos públicos e instituições privadas para tratar de assuntos de proteção e defesa civil;*
- *fortalecer a realização de seminários, fóruns, simulados, entres outras formas de capacitação e conscientização da população e de outros atores da comunidade em geral, acerca da temática proteção e defesa civil;*

***Requisitos para Provimento*: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.**

COMPETE AO CHEFE DE SERVIÇO DE DEFESA CIVIL:

- *Ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.*
- *Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;*
- *Estabelecer a Política Municipal de Defesa Civil, articulada com o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), Sistema Estadual de Defesa Civil (SIEDEC);*
- *Elaborar o Plano Diretor de Defesa Civil para a implementação dos programas de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres e reconstrução, visando atender às diferentes modalidades de desastres com a agregação dos órgãos governamentais e não-governamentais com sede no Município, como integrantes do sistema Municipal de Defesa Civil (SINDEC), coordenando e supervisionando suas ações;*
- *Elaborar, em conjunto com a comunidade, estudos para avaliação e mapeamento de áreas de risco e de ações que viabilizem a melhoria das condições de proteção da população do Município;*
- *Propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC);*
- *Assessorar o Chefe do Executivo Municipal nas questões ligadas à defesa civil;*

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 22/2023
Rubrica Fls 08

- *Elaborar a execução de programas de estudo, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento de pessoal para prover de recursos humanos as atividades de defesa civil;*

***Requisitos para Provimento*: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.**

Art. 3º. Fica alterado o artigo 13 da Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. *A Administração Direta é composta pelo Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais, com as seguintes denominações:*
I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento;

V – Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social;

VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII – Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

IX - Secretaria Municipal de Obras;

X - Secretaria Municipal de Governo;

XI - Secretaria Municipal de Agropecuária;

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;

XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XIV - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;

XV - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública;

XVI – Secretaria de Turismo

XVII - Controladoria Geral do Município;

XVIII - Procuradoria Geral Municipal;

XIX – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. **"**

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 22/2023
Rubrica Fls 09

Art. 4º. Fica criado o artigo 50-A na Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, como segue:

"SEÇÃO XIX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 50-A. *À Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:*

I – executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;

II – promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

III – prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

IV – estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

V – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;

VI – monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

VII – estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

VIII– desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;

IX – executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC– em âmbito local;

X – coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

XI – incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

XII – identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

XIII – propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

XIV – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

XV – propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;

XVI– manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XVII – mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XVIII – realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

C M.C.M
Secretaria
Processo nº 22/2023
Rubrica Fls 10

XIX – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XX – manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XXI – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XXII– capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil."

Art. 5º. Fica alterado no anexo I, da Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, as tabelas da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e cria a tabela da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, como segue:

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

...

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
CARGO/DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**TOTAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DAS I	1
ASSESSOR ESPECIAL	DAS III	2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS III	1
COORDENADOR	DAS IV	9
ASSISTENTE JURÍDICO	DAS IV	1
CHEFE DE DIVISÃO	DAS IV	1
ASSESSOR ADJUNTO	DAS VI	8

...

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
CARGO/DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**TOTAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	DAS I	1
ADMINISTRADOR	DAS II	1
CHEFE DE SERVIÇO	DAS V	1

C M.C.M
Secretaria
Processo nº 22/2023
Rubrica Fls 11

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito Municipal –

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 22/2023
Rubrica Fls 12

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente e Edis Pares,

O Projeto de Lei nº 04/2023, que nesta oportunidade, encaminha o presente projeto, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e de cargo em comissão da administração direta do município de Conceição de Macabu e dá outras providências.

A presente Secretaria será de suma importância, pois irá ser de competência desta a articulação, coordenação e gerenciamento das ações de defesa civil em nível municipal. Cabe ressaltar, ainda, que as ações da Secretaria de Proteção e Defesa Civil devem ser realizadas não apenas na fase de resposta ou reconstrução (na anormalidade), mas, principalmente, nas ações de prevenção e preparação, durante o período de normalidade. Atendendo assim seu objetivo geral que é a "Redução dos Desastres", seja devido a uma ágil e eficiente resposta e reconstrução após o desastre que minimize seus efeitos ou, melhor, na adequada prevenção que evite a ocorrência dos mesmos.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas em vôo rápido, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 220023
Rubrica Fls 13

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa objeto do **Projeto de Lei nº 04/2023**, que ***dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e de cargo em comissão da administração direta do município de Conceição de Macabu e dá outras providências.***, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) para o ano de 2023, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

Conceição de Macabu, 16 de fevereiro de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Prefeito

LIDO
06/03/23

Ofício 040/2023
Assunto: Retirada do PLO 004/2023

Conceição de Macabu, 06 de março de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Exmª Srª Nathália Silveira Braga

Exmª Presidente,

Venho por meio deste, RETIRAR o Projeto de Lei (PLO) 004/2023, protocolado nesta casa de Lei sob o nº 022/2023, por critério de oportunidade e conveniência da administração

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito-
Gestão 2021/2024

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 163/2023
Ass:

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
E-mail: gabinete@conceicaodemacabu.rj.gov.br – Tel.: (22) 2779-2191
Rua Maria Adelaide, 186, Vila Nova – Conceição de Macabu/RJ
"A maior obra é cuidar das pessoas"